

EDITAL Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - CRECI/CE

PREÂMBULO

A Pregoeira, Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, nomeada pela Portaria nº 084/2022, de 24 de fevereiro de 2022, juntada ao processo administrativo nº **45.920/2024**, torna público que estará realizando em sessão pública, por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso compras", a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024 - CRECI/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e legislação complementar em vigor (Lei nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023).

Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ (CRECI-CE).
Órgão Gerenciador	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO
Critério de Julgamento	Menor Preço por ITEM
Modalidade	Pregão Eletrônico/SRP
Cadastramento das Propostas	Início: 15 de maio de 2024 às 08h (Horário de Brasília) Término: 27 de maio de 2024 às 08h (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas	Início: 27 de maio de 2024 às 08h (Horário de Brasília)
Sessão de Disputa de Lances	Início: 27 de maio de 2024 às 10h (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da Disputa	www.bll.org.br
Endereço Eletrônico de acesso ao edital	www.bll.org.br , https://www.creci-ce.gov.br/ .

EDITAL Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - CRECI/CE

DO OBJETO - 1

1.1- O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ (CRECI-CE), conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO - 2

2.1- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) agente público do órgão ou entidade licitante;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

k) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea “e” do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. – Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4.1 - Os procedimentos para Credenciamento e obtenção de chaves e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, “acesso BLL compras”.

2.4.2. – Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações do Brasil, e o envio das Propostas comerciais e documentos se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

2.4.3. – As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BLL, mediante a apresentação dos documentos necessários exigidos pela Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4.4. – O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5. – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO ou à Bolsa de Licitações do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6. – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. – Como condição para contratação do licitante vencedor, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.7.1. – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Ministério da

Transparência e Controladoria - Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

2.7.2. – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.7.3. – Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;

2.7.4. – ou, quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condenações.

DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO – 3.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS– 4.

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta e seus anexos através do sistema;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6. Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Equipe do Pregão.

4.2.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.2.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2.7.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4-A Pregoeira poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – 5.

5.1- As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, e de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da futura contratação, conforme **Anexo VI** - Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste Edital e de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais.

5.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete a Pregoeira conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 14.3 deste Edital.

5.1.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato preexistente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 5.2.13. deste Edital, sob pena de preclusão.

5.1.3. A proposta deverá explicitar nos campos “**VALOR UNITÁRIO (R\$)**” E “**VALOR TOTAL (R\$)**”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos adequados aos encargos sociais e tributos, em conformidade com as especificações deste Edital, considerando o enquadramento da empresa e/ou decisões judiciais, sob pena de desclassificação.

5.1.3.1. Os tributos terão como base de cálculo o somatório do custo do empregado, incluindo os tributos e desconsiderando as rubricas que serão pagas por meio do ressarcimento.

5.1.3.2. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5.1.3.3. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

5.1.3.4. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, **contado a partir da data da sua emissão.**

5.1.3.5. A licitante deverá anexar a planilha de preços por item, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5.1.4. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados até o término do prazo para recebimento.

5.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2- A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.2.1.A “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Pregão;
- c) Descrição dos itens a serem fornecidos, contemplando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

5.2.2. **Declarar** expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

5.2.4. **Declaração, expressa** no corpo da Proposta, de que o objeto será fornecido em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

5.2.5. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

5.2.6. A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

5.2.10. Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.2.11. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.2.12. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte) horas, via email, em atenção à Comissão de Licitação.

5.2.13. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.2.14. A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.2.15. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 6.

6.1-OS INTERESSADOS na forma dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/21, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2- Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste Edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ACOMPANHADO DE TODOS OS SEUS ADITIVOS OU O ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro

público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.4.3.1.a **Fazenda Federal**, abrangendo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

6.4.3.2.a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio do licitante);

6.4.3.3.a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.4.o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.4.3.5.a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.4.4. *As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.*

6.4.4.1. *A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.*

6.4.5. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

6.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do Art. 58 da Lei Nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

6.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.5.2.1. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

6.5.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.4 – As empresas que apresentem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar considerados os riscos para Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de

atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.6.1.1. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.6.1.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.6.1.3. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.6.1.4. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.6.1.5. O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.3- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7.4- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021). (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.7.5- Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.9- Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- 7.

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRECI/CE designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso Público BLL ORG" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pela aquisição.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: Classificadas as Propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes que terá duração de 15 minutos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1- Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.1.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.1.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.1.2.

7.5.1.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.1.3.

7.5.1.5- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na lei 14.133/21 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um item/lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

7.5.7- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.5.8- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do menor valor global registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.9- Os lances deverão ser ofertados considerando o menor **preço item**.

7.5.10- Após o encerramento da etapa de lances, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.11- O sistema informará a Proposta de menor preço global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após aceitação do lance de menor preço global;

7.5.12- Tratando-se de preço inexecutável, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.14- Os licitantes que apresentarem preços totais excessivos ou manifestamente inexecutáveis serão considerados desclassificados.

7.5.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.16- Não serão adjudicadas Propostas com preço total superior ao valor estimado para a contratação constante do Termo de Referência, compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média apurada.

7.5.17- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.5.17.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.17.2- O Licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta classificada aceitável, a Pregoeira examinará os Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Edital.

7.6.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser remetidos / enviados via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente a solicitação da Pregoeira.

7.6.2- O endereço eletrônico é www.bll.org.br, "acesso BLL compras".

7.6.3- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira, caso não haja intenção de

interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.5 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida nova negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.7- APregoeirateráaprerrogativadedecidirseoexamedos“documentosdehabilitação”se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.6.8- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.6.9- À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.6.10- A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas e seus anexos, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.6.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6.11- No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.7- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos de forma imediata, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.7.2- Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser enviados pelo sistema BLL e/ou para o email: colic@creci-ce.gov.br durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados de segunda a sexta-feira.

7.7.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante(s) legalmente habilitado(s). Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.4- O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.7.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.6- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.7.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

7.7.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação do CRECI/CE.

7.7.10- Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Assessoria Jurídica do CRECI/CE, para fins de análise e parecer e, depois, à autoridade superior, propondo a homologação e a subsequente formalização do contrato.

CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO E RESPOSTAS- 8.

8.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

8.1.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.1.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, antes da data fixada para recebimento das Propostas.

8.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.2.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.2.3- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3- Os documentos precisam ser endereçados a Pregoeira e assinados por seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada dentro do prazo editalício;

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 9

9.1- O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO-CE, através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

9.2- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços-ARP no prazo estabelecido no edital.

9.3- Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta

e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024 de 20.09.19.

9.5- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRECI/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.6- A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

9.7- A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

9.8- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto na lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.9- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

9.10- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

9.11- Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

9.12- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.13- A empresa vencedora obriga-se a comparecer ao CRECI/CE, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto ao órgão Competente, ou envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou por meio eletrônico com assinatura digital.

DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - 10

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante termo de contrato específico, celebrado entre o CRECI/CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento a minuta do termo de contrato a ser celebrado – ANEXO V.

10.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Minuta do Termo de Contrato.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a ata de Registro de Preços, o CRECI/CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o transcurso do prazo, desde que ocorra justo motivo aceito pelo CRECI/CE.

10.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor a de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das

propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos que integra o Termo de Referência.

10.3- Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do Contrato em diário oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21.

10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 14.133/21, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários ou até a entrega da totalidade do produto.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados e nas formas previstas na Lei n.º 14.133/21.

DA EXECUÇÃO - 11

11.1-DAS ORDENS DE COMPRA: a execução da aquisição dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1.Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o contratado deverá executar o contrato, oportunidade em que receberá o atesto.

11.1.2.O aceite pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.1.3.Não será admitida a subcontratação.

11.2-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

11.2.1. Os itens deverão ser entregues na sede do CRECI/CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, ou em qualquer outro local a ser definido por ambas as partes, no prazo de 30 dias ou no prazo máximo de 45 dias mediante justificativa a partir da emissão da Ordem de Compra.

11.2.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos itens entregues às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3- O contrato deverá ser executado observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser

comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma da lei 14.133/21;

e) a execução do contrato deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CRECI/CE.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE - 12

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: conforme previsto no Termo de Referência – Anexo V.

12.3- REAJUSTE: conforme previsto na minuta do contrato – Anexo V.

DAS SANÇÕES – 13.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.4. fraudar a licitação

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DISPOSIÇÕES GERAIS - 14

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Presidente, Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

14.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil www.bll.org.br, bem como no PNCP e site do CRECI/CE 15ª REGIÃO, www.creci-ce.gov.br.

14.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação conforme disposto em lei e no site da BLL: www.bll.org.br.

14.16. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3031-3083 das 08h00min às 17h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Especial de Licitação do CRECI/CE, situada na Rua Padre Luis Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120

14.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.18.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.18.2. Anexo II – minuta de Declaração de ME ou EPP;

14.18.3. Anexo III – modelo de Ata de Registro de Preços;

14.18.4. Anexo IV – modelo de Proposta de Preços;

14.18.5. Anexo V – minuta de Contrato.

Fortaleza – CE, 07 de maio de 2024.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente – CRECI 15ª Região/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 45.920/2024)

Unidade Requisitante: Tecnologia da Informação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “l”, Lei nº 14.133/2021)

Do Objeto

1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará (CRECI-CE).

2. A aquisição dos dispositivos será realizada conforme as normativas de licitação e contratação pública. Será elaborado um edital que incluirá os critérios técnicos, prazos, condições de pagamento e demais informações relevantes. O processo de seleção do fornecedor será conduzido de maneira transparente e de acordo com os princípios da legalidade.

3. Será adotado o Sistema de Registro de Preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do setor responsável e de acordo com a disposição orçamentária existente à época das aquisições, bem como pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado

4. A entrega do produto se dará na sede do CRECI-CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Aldeota, CEP 60.150-120, Fortaleza/CE, podendo, ainda, se dar em local diverso, conforme informado previamente pelo Contratante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, II, IN 81/2022)

Da Fundamentação e da Necessidade da Contratação

2.1. A presente demanda tem por finalidade apresentar a fundamentação e a necessidade para a aquisição de notebooks e acessórios, tablets, celulares, scanners, impressoras e licenças de utilização de sistema operacional, visando atender às demandas emergentes e proporcionar uma renovação do parque tecnológico para os colaboradores do CRECI-CE.

2.2. Multifuncionalidade e Versatilidade: A aquisição de notebooks e acessórios, tablets, celulares, scanners e impressoras proporciona uma solução multifuncional e versátil, permitindo que os colaboradores atuem de maneira eficaz em diversas situações e ambientes.

2.3. Adaptação ao Trabalho Remoto: Em face das recentes mudanças no cenário laboral, a presença de notebooks, tablets e celulares possibilita uma transição suave para o trabalho remoto, garantindo a continuidade das operações mesmo em circunstâncias adversas.

2.4. Integração de Tecnologias: A combinação desses dispositivos promove a integração de tecnologias, facilitando a comunicação entre os setores, a troca de informações e a colaboração efetiva no ambiente de trabalho. Mobilidade e Agilidade: Notebooks, tablets e celulares oferecem mobilidade e agilidade no desempenho das atividades, permitindo que os colaboradores realizem suas tarefas com eficiência, independentemente do local.

Da Previsão da Contratação com o Planejamento Estratégico da entidade

2.6. A aquisição visa assegurar as condições necessárias para se alcançar os melhores resultados para o CRECI-CE, dentro de parâmetros e rotinas bem estabelecidos, que observam as recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis.

2.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Ação 2024, uma vez que no “Projeto 64” contempla a aquisição de equipamentos, conforme se verifica abaixo.

37 Gestão e renovação de equipamentos de TI e licenciamento	64 Aquisição de equipamentos, periféricos ergonômicos e licenças Windows e Office.	Adquirir e implementar novos notebooks, desktops, headsets, totens de atendimentos e tablets para garantir desempenho eficiente e licenciamento adequado.
---	---	---

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “C”, e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, III, IN 81/2022)

3.1. A descrição da solução como um todo visa abranger a aquisição de equipamentos de informática e comunicação, compreendendo notebooks e acessórios, tablets, celulares, scanners e impressoras para atender às demandas do CRECI-CE ao longo de seus respectivos ciclos de vida. A escolha desses dispositivos visa proporcionar ferramentas eficientes e modernas para a realização das atividades cotidianas, garantindo a produtividade e a comunicação interna e externa.

3.2. ITEM 01 - Notebook conforme especificações abaixo:

ITEM 1	QUANTIDADE
NOTEBOOK	50
ESPECIFICAÇÕES: Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Pro, português (Brasil). Memória: 16GB DDR4 ou superior. Armazenamento: SSD de 512GB ou superior. Marca Dell ou Superior	

3.3. ITEM 02 - Notebook conforme especificações abaixo:

ITEM 2	QUANTIDADE
NOTEBOOK	5
<p>Processador Intel Core i7-1355U, 13ª Geração, 5.4GHz Max Turbo, Cache 30MB, 16 Núcleos, LGA 1700 ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Pro, português (Brasil). Memória: 16 GB DDR4 expansível para 16GB. Armazenamento: SSD de 1TB. Sistema operacional: Windows 11 Pro ou superior, português (Brasil). Marca Dell ou Superior</p>	

3.4. ITEM 03 - Notebook conforme especificações abaixo:

ITEM 3	QUANTIDADE
NOTEBOOK	2
<p>13ª geração Intel® Core™ i9-13900HX (24-core, cache de 36MB, até 5.4GHz Max Turbo). Windows 11 Pro, português (Brasil). Sistema operacional: Windows 11 Pro, português (Brasil). NVIDIA® GeForce® RTX™ 4070, 8GB GDDR6 32GB DDR5 (2x8GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB. SSD de 1TB PCIe NVMe M.2. Tela: QHD+ de 16" (2560 x 1600), 240Hz, 3ms, ComfortView Plus, NVIDIA G-SYNC + DDS, 100% DCI-P3, câmera FHD IR Marca Dell ou Superior</p>	

3.5. ITEM 04 - Licença Windows conforme especificações abaixo:

ITEM 4	QUANTIDADE
Licença Vitalícia Windows 11 Pro	72

3.6. ITEM 05 - Case para notebook conforme especificações abaixo:

ITEM 5	QUANTIDADE
Case para notebook	30
<p>Tamanho de tela vertical: 15,6 Polegadas a 19,0 Polegadas Modelos compatíveis: Laptop</p>	

3.7. ITEM 06 - Tablets conforme especificações abaixo:

ITEM 6	QUANTIDADE
TABLET	30
Com S Pen Capa Protetora, Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 2.3GHz, 1.8GHz Armazenamento: 64GB ou superior Memória RAM: 4GB Tela Imersiva De 10.4" Marca Samsung ou superior	

3.8. ITEM 07 - Capa teclado para tablets conforme especificações abaixo:

ITEM 7	QUANTIDADE
Capa de Couro Sintético Dupla Proteção com Teclado Bluetooth e Mouse para tablets	30
Bluetooth, USB Alimentado por bateria Tamanho: 10,4 polegadas Capa de couro PU durável com interior revestido de borracha antiderrapante que oferece proteção dupla ao tablet. Mouse também compatível com dispositivos habilitados para Bluetooth, com distância de uso de 10 metros. Compatível com o item 4	

3.9. ITEM 08 - Celular conforme especificações abaixo:

ITEM 5	QUANTIDADE
CELULAR	30
5G 128GB 6GB Processador Octa-Core Câmera Tripla Traseira 48 Mp + 8 Mp + 5 Mp Vídeos câmera traseira 4K (2160p) Videos câmera frontal 4K (2160p), 30fps Selfie de 13MP Marca Samsung ou superior	

3.10. ITEM 09 - Celular conforme especificações abaixo:

ITEM 6	QUANTIDADE
CELULAR	2
1TB 12GB de RAM Tela de 6.8" Titânio Preto. AMOLED Dinâmico 2X UHD 8K (7680 x 4320) @30fps USB Type-C Caneta S Pen Marca Samsung ou superior	

3.11. ITEM 10 - Scanner de Mesa conforme especificações abaixo:

ITEM 10	QUANTIDADE
Scanner de Mesa	5
<ul style="list-style-type: none"> - Digitalize até 40 páginas por minuto - Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas. - Alimentado automático de 60 folhas (ADF) - Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed - Pacote de software completo incluso - Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentada folha a folha - Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido) - Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Marca Brother ou Superior	

3.12. ITEM 11 - Impressora conforme especificações abaixo:

ITEM 11	QUANTIDADE
Impressora Multifuncional tanque de tinta, Colorida, Wi-Fi, Scanner, Fax, Bivolt:	5

Voltagem: 100V/240V
Imprima e faz cópias.
Tecnologia de impressão: jato de tinta.
Possui display LCD para visualizar o processo.
Possui entrada USB.
Suporta papel tamanho A4, A5, B5, Carta, Ofício, Cartão de apresentação, Envelope N10, 4 x 6 ", 5 x 7 ", 8 x 10 ", 5 x 5 ", Personalizado (55 x 215.9 mm - 89 x 676 mm).
Marca Canon ou superior

3.13. ITEM 12 - Kit Teclado E Mouse Sem Fio conforme especificações abaixo:

ITEM 12	QUANTIDADE
Kit Teclado E Mouse Sem Fio	70
<p>Kit composto por teclado Padrão ABNT2 e mouse Ambidestro. Adequados para windows 7 e versões superiores, chrome os, linux kernel 2.6+. Resistentes a respingos. Teclado de membrana. Idioma do teclado: Português Brasil. Mouse com sensor óptico e resolução de 1000 dpi. Produtos com alcance sem fio de 10 m. Interface de conexão dos dispositivos usb. Combinação perfeita e completa para diferentes atividades diárias. Marca Logitech ou superior</p>	

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d", Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IV, IN 81/2022)

Sustentabilidade

4.1. Não deverá haver impacto ambiental decorrente desta aquisição.

4.2. Quanto ao desenvolvimento sustentável, os equipamentos possuem uma boa performance em sua durabilidade, possuindo também longos prazos de garantia.

Garantia da aquisição

4.3. A contratada deverá oferecer garantia do produto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, possuindo também proposta formalizada para mantermos os devidos dados essenciais registrados.

Do fornecimento de equipamentos

4.4. A CONTRATADA deverá entregar o produto, objeto da contratação e os equipamentos necessários no prazo de 30 dias ou máximo 45 dias mediante justificativa a partir da emissão da Ordem de Compra.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, V, IN 81/2022)

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, VI, IN 81/2022)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida por agente público da área demandante nomeado para tal, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Para fins de formalização da relação jurídica, será emitida a respectiva nota de empenho, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, VII, IN 81/2022)

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, as seguintes informações:

7.1.1. Resumo do objeto do Contrato;

7.1.2 Local da Execução do objeto contratado. Exemplo: CRECI Sede;

7.1.3 Referência: Mês/Ano

7.1.4 Indicação do número do certame.

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Termo.

7.3. O CRECI-CE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o(s) produto(s) não corresponde(m) às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária ou boleto bancário, cujos dados serão informados pela contratada, quando da contratação.

7.3.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, INCISO VIII, IN 81/2022)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correspondente.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

8.2.13. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.14. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, “i”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

9.1. Os valores de base para a contratação foram aferidos com base em pesquisa de preço, do qual obtiveram-se os valores constantes das tabelas abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	---------	----------------	------------	-------------

1	NOTEBOOK INTEL I5	R\$ 4.160,46	50	R\$ 208.023,00
2	NOTEBOOK INTEL I7	R\$ 4.961,48	5	R\$ 24.807,40
3	NOTEBOOK INTEL I9	R\$ 11.661,49	2	R\$ 23.322,98
4	LICENÇA VITALÍCIA WINDOWS 11 PRO	R\$ 197,50	72	R\$ 14.220,00
5	CASE PARA NOTEBOOK	R\$ 56,81	56	R\$ 3.181,36
6	TABLET COM S PEN	R\$ 2.397,14	30	R\$ 71.914,20
7	CAPA TECLADO COMPATÍVEL COM O ITEM 6	R\$ 222,28	30	R\$ 6.668,40
8	CELULAR 5G 128GB	R\$ 2.344,48	30	R\$ 70.334,40
9	CELULAR COM S PEN TELA DE 6.8" TITÂNIO PRETO 1TB	R\$ 11.965,70	2	R\$ 23.931,40
10	SCANNER DE MESA	R\$ 3.427,09	5	R\$ 17.135,45
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 1.352,24	5	R\$ 6.761,20
12	KIT MOUSE E TECLADO USB SEM FIO	R\$ 166,42	70	R\$ 11.649,40

9.2. Os Valores são praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9.3. Para fins de definição do valor estimado deverá ser observado o previsto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, bem como, a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte conta orçamentária: nº **632.101.03.006** – Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados e nº **632.101.03.010** - Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Comunicações **632.101.03.002** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza, em 09 de fevereiro de 2024, por:

Victor Gabriel Silva Marques
Assistente – Tecnologia da Informação
REQUISITANTE

Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra
Superintendente

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº 45.920/2024)

INTRODUÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XX, conceitua o Estudo Técnico Preliminar nos seguintes termos: *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação...”*

Nessa linha, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021; e art. 9º, I da IN 58/2022)

1. A presente solicitação tem como objetivo apresentar a justificativa e a necessidade para a aquisição de notebooks e acessórios, tablets, celulares, scanners, impressoras e licenças de utilização de sistema operacional, visando atender às demandas emergentes e promover uma atualização do parque tecnológico do CRECI-CE.
2. Polivalência e Flexibilidade: A aquisição de notebooks e acessórios, tablets, smartphones, scanners e impressoras oferece uma solução polivalente e flexível, permitindo que os colaboradores atuem de maneira eficiente em diversas situações e ambientes.
3. Adaptação ao Trabalho Remoto: Diante das recentes transformações no cenário de trabalho, a presença de notebooks, tablets e smartphones possibilita uma transição suave para o trabalho remoto, assegurando a continuidade das operações mesmo em circunstâncias adversas.
4. Integração de Tecnologias: A fusão desses aparelhos impulsiona a integração de tecnologias, simplificando a comunicação entre os setores, a partilha de informações e a colaboração eficaz no ambiente de trabalho. Flexibilidade e Eficiência: notebooks, tablets e smartphones proporcionam flexibilidade e eficiência na execução das atividades, possibilitando que os colaboradores desempenhem suas tarefas com eficácia, independentemente do local.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

- 2.1. A presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Ação para 2024, do CRECI/CE, pois contempla a aquisição de equipamentos para tornar possível a execução dos serviços de cada

funcionário que receberá sua respectiva máquina (notebook, tablet ou celular). conforme se verifica abaixo:

<p>37</p> <p>Gestão e renovação de equipamentos de TI e licenciamento</p>	<p>64</p> <p>Aquisição de equipamentos, periféricos ergonômicos e licenças Windows e Office.</p>	<p>Adquirir e implementar novos notebooks, desktops, headsets, totens de atendimentos e tablets para garantir desempenho eficiente e licenciamento adequado.</p>
---	---	--

2. O Plano de Ação 2024 do CRECI-CE é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produtos, unidades responsáveis, prazos e tarefas necessários para a entrega das metas anuais, compondo os programas de trabalho. Ademais, é um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o orçamento público cumpra com sua finalidade de planejamento, a contribuir ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos, em obediência ao princípio da economicidade e ao princípio do interesse público.

3. Portanto, a aquisição de tais máquinas está devidamente consignada no planejamento estratégico da entidade.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. A aquisição de que trata o item 1 deste Estudo técnico se dará mediante processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do setor responsável e de acordo com a disposição orçamentária existente à época das aquisições, bem como pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

3.3. Por sua vez, será dispensada a Intenção de Registro de Preço diante da necessidade de conclusão célere do procedimento, em vista do término da vigência da ata de registro de preço vigente, e, por fim, pelas dificuldades operacionais que se ocasionaria diante das providências a serem tomadas no caso de existir órgão participante por conta da pulverização do fornecimento dos bens, o que prejudicaria a Administração

3.4. A contratação encontra fundamento legal no art. 2º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, a fim de assegurar a viabilidade técnica da contratação.

3.6. Requisitos técnicos da contratação

3.6.1 Desempenho do Hardware:

- Processadores de última geração para garantir o desempenho eficiente das aplicações.
- Memória RAM adequada para suportar multi tarefas e operações complexas.
- Capacidade de armazenamento suficiente para atender às necessidades de dados do órgão.

3.6.2 Segurança da Informação:

- Recursos avançados de segurança, como autenticação biométrica e criptografia de dados.
- Conformidade com padrões de segurança estabelecidos pelo órgão público.
- Atualizações regulares de firmware e software para manter a segurança em dia.

3.6.3 Conectividade:

- Suporte a Wi-Fi de última geração para conexões rápidas e estáveis.
- Tecnologia Bluetooth para integração com dispositivos externos.
- Portas USB e outras interfaces para garantir a conectividade versátil.

3.6.4 Durabilidade e Resistência:

- Construção robusta para resistir a condições adversas.
- Certificações de resistência à poeira, água e impactos.
- Garantia estendida para cobrir possíveis danos ou falhas.

3.7. Requisitos de sustentabilidade

3.7.1 Não deverá haver impacto ambiental decorrente desta contratação.

3.7.2. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir os requisitos de sustentabilidade dessa contratação.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21; e art. 9º, V, IN 58/2022)

4.1. A estimativa da quantidade presente na aquisição está prevista de acordo com as tabelas abaixo:

QUANTIDADE TOTAL	
NOTEBOOK (Conforme Itens 1, 2, 3)	57
LICENÇA WINDOWS 11 PRO (Conforme Item 4)	72
CASE PARA NOTEBOOK (Conforme Item 5)	56
TABLET (Conforme Item 6)	30
CAPA TECLADO PARA TABLET (Conforme Item 7)	30
CELULAR (Conforme Item 8)	32
SCANNER DE MESA (Conforme Item 10)	5
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (Conforme Item 11)	5
KIT MOUSE TECLADO (Conforme Item 12)	70

5. - LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Levando-se em conta as características dos objetos a serem adquiridos, foram verificados alguns pontos positivos e negativos, como podemos ver a seguir:

Aspectos positivo e negativos da aquisição
<p>POSITIVOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mobilidade e Flexibilidade <ul style="list-style-type: none"> • Produtividade • Integração e Colaboração • Adaptação ao trabalho remoto <ul style="list-style-type: none"> • Acessibilidade
<p>NEGATIVOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Custo • Dependência de energia • Durabilidade limitada

5.2. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha de realizar a aquisição é viável, promove a competição,

satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

- O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- No entanto, para subsidiar os valores de base para a contratação foi realizada pesquisa superficial de preços, da qual obtiveram-se os valores constantes das tabelas abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK INTEL i5 Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Pro, português (Brasil). Memória: 16GB DDR4 ou superior. Armazenamento: SSD de 512GB ou superior. Marca Dell ou Superior	R\$ 4.160,46	50	R\$ 208.023,00
2	NOTEBOOK INTEL i7 Processador Intel Core i7-1355U, 13ª Geração, 5.4GHz Max Turbo, Cache 30MB, 16 Núcleos, LGA 1700 ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Pro, português (Brasil). Memória: 16 GB DDR4 expansível para 16GB. Armazenamento: SSD de 1TB. Sistema operacional: Windows 11 Pro ou superior, português (Brasil). Marca Dell ou Superior	R\$ 4.961,48	5	R\$24.807,40
3	NOTEBOOK INTEL i9 13ª geração Intel® Core™ i9-13900HX (24-core, cache de 36MB, até 5.4GHz Max Turbo). Windows 11 Pro, português (Brasil). Sistema operacional: Windows 11 Pro, português (Brasil). NVIDIA® GeForce® RTX™ 4070, 8GB GDDR6	R\$ 11.661,49	2	R\$23.322,98

	32GB DDR5 (2x8GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB. SSD de 1TB PCIe NVMe M.2. Tela: QHD+ de 16" (2560 x 1600), 240Hz, 3ms, ComfortView Plus, NVIDIA G-SYNC + DDS, 100% DCI-P3, câmera FHD IR Marca Dell ou Superior			
4	LICENÇA VITALÍCIA WINDOWS 11 PRO	R\$ 197,50	72	R\$14.220,00
5	CASE NOTEBOOK Tamanho de tela vertical: 15,6 Polegadas a 19,0 Polegadas	R\$ 56,81	56	R\$3.181,36
6	TABLET COM S PEN Com S Pen Capa Protetora, Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 2.3GHz, 1.8GHz Armazenamento: 64GB ou superior Memória RAM: 4GB Tela Imersiva De 10.4" Marca Samsung ou superior	R\$2.397,14	30	R\$ 71.914,20
7	CAPA TECLADO Compatível com ITEM 6	R\$ 222,28	30	R\$6.668,40
8	CELULAR 5G 128GB 5G 128GB 6GB Processador Octa-Core Câmera Tripla Traseira 48 Mp + 8 Mp + 5 Mp Vídeos câmera traseira 4K (2160p) Videos câmera frontal 4K (2160p), 30fps Selfie de 13MP Marca Samsung ou superior	R\$ 2.344,48	30	R\$ 70.334,40
9	CELULAR COM S PEN Tela de 6.8" Titânio Preto 1TB 1TB 12GB de RAM Tela de 6.8" Titânio Preto. AMOLED Dinâmico 2X UHD 8K (7680 x 4320) @30fps	R\$ 11.965,70	2	R\$23.931,40

	USB Type-C Caneta S Pen Marca Samsung ou superior			
10	SCANNER DE MESA - Digitalize até 40 páginas por minuto - Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas. - Alimentado automático de 60 folhas (ADF) - Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed - Pacote de software completo incluso - Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha - Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido) - Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Marca Brother ou Superior	R\$ 3.427,09	5	R\$17.135,45
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Voltagem: 100V/240V Imprima e faz cópias. Tecnologia de impressão: jato de tinta. Possui display LCD para visualizar o processo. Possui entrada USB. Suporta papel tamanho A4, A5, B5, Carta, Ofício, Cartão de apresentação, Envelope N10, 4 x 6 ", 5 x 7 ", 8 x 10 ", 5 x 5 ", Personalizado (55 x 215.9 mm - 89 x 676 mm). Marca Canon ou superior	R\$ 1.352,24	5	R\$6.761,20
12	KIT MOUSE E TECLADO USB SEM FIO Kit composto por teclado Padrão ABNT2 e mouse Ambidestro. Adequados para windows 7 e versões superiores, chrome os, linux kernel 2.6+.	R\$ 166,42	70	R\$ 11.649,40

	Resistentes a respingos. Teclado de membrana. Idioma do teclado: Português Brasil. Mouse com sensor óptico e resolução de 1000 dpi. Produtos com alcance sem fio de 10 m. Interface de conexão dos dispositivos usb. Combinação perfeita e completa para diferentes atividades diárias. Marca Logitech ou superior			
--	--	--	--	--

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21; e art.9º, IV da IN 58/2022).

7.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para aquisição dos aparelhos eletrônicos, acessórios e licenças, para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará (CRECI-CE) com vistas a atender o planejamento estratégico da entidade, bem como, realizar de forma eficiente e eficaz a execução de demandas.

7.2. Os custos de manutenções preventiva, corretiva e, ainda, de eventuais insumos, ocorrerão a cargo da Contratada.

7.3. A aquisição pretendida tem caráter continuado e essencial, de modo a estabelecer o devido preparo do conselho, a fim de atender ao interesse público.

8. - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21; e art.9º, VII, da IN58/2022)

8.1. Em razão das peculiaridades da contratação, não haverá necessidade de seu parcelamento.

9. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/21 e Art. 9º, X, IN58/2022)

9.1. Aumento da Eficiência Operacional: Facilitar o desempenho de tarefas diárias e processos internos, resultando em maior eficiência operacional.

9.2. Flexibilidade no Trabalho: Permitir que os colaboradores realizem suas atividades em diferentes locais, promovendo a flexibilidade e adaptabilidade ao trabalho remoto.

9.3. Atualização Tecnológica: Renovar o parque tecnológico do Conselho, garantindo o acesso a tecnologias mais recentes e acompanhando as tendências do mercado.

9.4 Aumento da Produtividade Individual: Capacitar os colaboradores a serem mais produtivos em suas atividades diárias, otimizando o uso do tempo.

10. - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21; e art.9º, XI, IN 58/2022)

10.1. Visando à correta execução do contrato, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação dos serviços a serem prestados (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Designar colaborador(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Outros elementos que se façam necessários para a aquisição.

11. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. - IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 28, §1º, XII. Lei 14.133/21; e Art.9º, XII, IN 58/2022)

12.1. A Contratada deverá atender aos critérios e regramentos legais que tratam do desenvolvimento ambiental sustentável;

12.2. Os materiais /equipamentos oferecidos pela contratada devem obedecer aos padrões de sustentabilidade ambiental.

13. - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/21; e Art.9º, XIII, IN 58/2022)

13.1. Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação, pois conforme exposto neste ETP, verifica-se que a solução adotada será capaz de produzir os resultados pretendidos pela entidade. Ademais, a referida contratação demonstra-se **possível técnica e fundamentadamente necessária**.

Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2024

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente – CRECI 15ª Região/CE

Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra
Superintendente
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Victor Gabriel Silva Marques
Assistente – Tecnologia da Informação

Requisitante – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024/SRP PREGÃO ELETRÔNICO No
____ VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos....., na sede do CRECI/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Seção do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares do órgão competente – Sr(a). Gestor(a) do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico Nº ____/____,
- b) Na Lei nº 14.133/21,
- c) No Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19,
- d) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,
- e) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Apresente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ (CRECI-CE), conforme as especificações contidas no Termo de Referência** e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, a aquisição prevista na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei 14.133/21. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá o Presidente do CRECI/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compras, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo

a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não poderão exceder:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Subcláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado.
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas na Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Executar a aquisição, por preços unitários registrados, em conformidade com o indicado pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no edital e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nos itens 4 e 5, conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens/s, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 10 (dez) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 10 (dez) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1 A execução que poderá advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Eletrônico.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às

mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos de transferência de convênio-Estados/Saúde, do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CRECI/CE, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, multas conforme estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do CONSELHO REGIONAL

DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO Gerenciador do Registro de Preços	
	CPF Nº.....
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	
	CPF Nº.....

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:	REPRESENTANTE: CARGO CPF Nº
---	---

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

**REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/___/.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ..., celebrada entre o CRECI/CE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº.....

FORNECEDOR:

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI/CE - 15ª Região
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxx-Processo n° xxxxxx

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, e-mail:

Banco, Agência e nº da Conta Bancária:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

2.3 A proposta deverá ser apresentada com o valor por **ITEM** e o valor global para o período de 12 (doze) meses.

3. Planilha de Preços

3.1 Anexar planilha de preço por item, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

4. DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

5. DECLARO que o objeto será fornecido em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital

Atenciosamente,

Local, data e Assinatura do Representante Legal (Nome, RG, CPF e Cargo)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

Processo Administrativo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO CRECI/CE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SEDECLARA.

OCONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº. 6.530/1978, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.420.282/0001-50, com sede na Rua Padre Luís Figueira, 324 - Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120 neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tombado sob o nº **001/2024**, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O local de entrega da aquisição objeto deste contrato será realizada na sede do CRECI-CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, ou em qualquer outro local a ser definido por ambas as partes.

3.2. A execução do objeto se dará na forma estabelecida no Termo de Referência - ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia estimada de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IGP-M (FGV) para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos, como caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à Contratada, pela Contratante, após a entrega dos itens, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

6.1.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Caso ocorra erro, incorreção, omissão nas notas fiscais/faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária nº _____, devendo ser desembolsados no período de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de duração do contrato será 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir integralmente as disposições contratuais deste Instrumento e as constante do Termo de Referência;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

- 9.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, procedendo ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.9. Notificar, por escrito, a contratada, acerca da disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir integralmente as disposições contratuais deste Instrumento e as constante do Termo de Referência;
- 10.2. Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado de todos as peças ou acessórios e manuais com instruções de utilização e de instalação, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e as descrições de chaves de ativação de softwares de acompanhamento;
- 10.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRECI-CE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 10.7. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 10.8. Responsabilizar-se, ainda que, após o recebimento definitivo dos equipamentos, seja detectado qualquer avaria, defeito ou falha, proveniente de fabricação/produção ou alterações indevidas feitas pelo fornecedor ou transporte, que comprometam a funcionalidade dos mesmos e a utilização a que se destinam, o fornecedor deverá providenciar a substituição do equipamento;
- 10.9. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos itens contratados;
- 10.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os

tributos resultantes do cumprimento do contrato, relativos aos seus funcionários;

10.11. Fornecer todos os esclarecimentos relacionados à contratação, que forem solicitados pela Contratante;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

10.13. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do fornecimento;

10.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

10.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a aquisição avençada, sem prévia e expressa anuência do contratante.;

10.16. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução, será exercida pelo fiscal de contrato, especialmente designado pela Contratante para esse fim, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao fiscal de contrato, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.2. As competências da fiscalização do contrato constarão de instrumento legal emitido pela Contratante, as quais estarão em consonância com o Termo de Referência e com o disposto no Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso atue com culpa, incida em mora, descumpra as previsões deste Instrumento, ou venha a infringir preceitos legais, especialmente as infrações dispostas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A aplicação de sanções à CONTRATADA far-se-á segundo à gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal, pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONTRATANTE.

12.3. Em caso de inexecução, erro, mora, inadimplemento, execução imperfeita ou transgressão, do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.3.1. Advertência por escrito;

12.3.2. Multa, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, III, e § 4º, do mesmo artigo, ambos da Lei 14.133/2021;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, c/c. os seus §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A multa prevista no item 12.3.1 será aplicada caso a Contratada seja reincidente e já tenha sido sancionada com pena de advertência; e será aplicada ao responsável por qualquer transgressão contratual, bem como, por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.5. A Declaração Inidônea que trata o item 12.3.4. se dará na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções.

II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.8. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no do subitem 12.3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O CRECI-CE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se

submeterão a aquisição, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do item adquirido, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRECI-CE. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pelo CRECI-CE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.2. A CONTRATADA cooperará com a CONTRANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

13.3. A CONTRATADA compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e conseqüentemente danos. A CONTRATADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pelo resultado de qualquer infração contratual ou descumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

13.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou dos inscritos no CRECI-CE, exceto se tiver respaldo na LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido, conforme o disposto nos arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no Capítulo VIII, da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo os preceitos de direito

público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, quando couber as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, que após lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que, também, o assinam.

16.2.1. Poderão, as partes, assinar o presente instrumento na forma eletrônica, conforme o disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)